



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS**  
CAMPUS JORGE AMADO

## **EDITAL IHAC/CJA Nº 001/2016**

O Decanato do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), considerando o disposto no Estatuto da UFSB e nas Resoluções 09/2016 e 17/2016, torna público **Edital para as eleições de representantes do corpo docente, técnico-administrativo e discente para a Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) do Campus Jorge Amado (CJA).**

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para eleição de 1 (um/uma) representante do corpo docente, 1 (um/uma) representante do corpo técnico administrativo e 3 (três) representantes do corpo discente, além dos respectivos suplentes (um/uma para cada titular), junto à congregação do IHAC/CJA da UFSB.

Art. 2º - Os/As representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente serão eleitos/as de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por titular e suplente, ambos lotados/as (no caso de docentes e técnicos administrativos) ou matriculados (no caso dos discentes) no Campus Jorge Amado.

Art. 4º - A lista referida no art. 2º corresponderá à relação das candidaturas deferidas por Comissão Eleitoral em ordem alfabética do nome do/a representante titular, para cada segmento.

Art. 5º Os/As representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, assim como seus/suas respectivos suplentes, serão eleitos/as pelos seus pares para mandato de dois anos, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo segundo do Art. 15 do Estatuto da UFSB.

Art. 6º - Poderão se candidatar à representação do corpo docente todos/as os/as docentes do quadro permanente da UFSB em situação regular com lotação acadêmica no IHAC/CJA, excetuando-se docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos e os que ocupam cargos de direção (CD) ou recebem função gratificada (FG), além de vice-coordenadores de curso.

Art. 7º - Poderão se candidatar à representação do corpo técnico administrativo todos/as os/as servidores técnico-administrativos do quadro efetivo em

situação regular na UFSB que desempenham suas funções no CJA, excetuando-se os cedidos/as e que ocupam CD ou recebem FG.

Art. 8º - Poderão se candidatar à representação do corpo discente todos/as os/as estudantes regulares com matrícula ativa no IHAC/CJA, excluindo-se aqueles/as em situação de suspensão ou trancamento de matrícula e os/as estudantes com inscrição especial em componentes curriculares.

Art. 9º - A inscrição de candidatura de chapa para qualquer um dos segmentos se efetivará por meio do preenchimento de formulário eletrônico no endereço: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSel6556n7SEAaaoMW\\_yzCtkwYdmXwBBolU-J3BU4bKrMi0E8g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSel6556n7SEAaaoMW_yzCtkwYdmXwBBolU-J3BU4bKrMi0E8g/viewform).

Art. 10º - A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer e concordar com o Estatuto da Instituição, seu Plano Orientador e todas as atribuições pertinentes aos membros da congregação, comprometendo-se a, durante o mandato, dar ampla publicidade e discutir os temas e decisões com os/as representados/as.

Art. 11 - Serão consideradas/os eleitos/as os/as candidatos/as a representantes do corpo docente, do corpo técnico administrativo e do corpo discente que obtiverem maior número de votos de professores, técnicos administrativos e estudantes, respectivamente.

Art. 12 - Poderão votar para eleger a representação do corpo docente todos/as os/as docentes do quadro permanente em situação regular na UFSB lotados/as no CJA, excetuando-se docentes visitantes, temporários e cedidos.

Art. 13 - Poderão votar para eleger a representação do corpo técnico administrativo todos/as os/as servidores técnico-administrativos do quadro efetivo em situação regular na UFSB que desempenham suas funções na Coordenação Administrativa do CJA, excetuando-se os/as cedidos/as.

Art. 14 - Poderão votar para eleger a representação do corpo discente todos/as os/as estudantes regulares com matrícula ativa no IHAC/CJA, excluindo-se aqueles/as em situação de suspensão ou trancamento de matrícula e os/as estudantes com inscrição especial.

Art. 15 - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I – Do dia 26/10/2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 02/11/2016, serão recebidas pela Comissão Eleitoral (*via formulário eletrônico*) as propostas de chapas candidatas à representação de cada segmento.

II – No dia 03/11/2016 serão divulgadas no sítio da UFSB ([www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)) as chapas homologadas pela Comissão Eleitoral.

III - Do dia 04/11/2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 05/11/2016, serão recebidos pela Comissão Eleitoral os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc2YpHTqCNXq4g37Ojp-g6N8tlGjniFTMzM2j\\_OoFw0aQKFZQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc2YpHTqCNXq4g37Ojp-g6N8tlGjniFTMzM2j_OoFw0aQKFZQ/viewform).

IV – No dia 07/11/2016 será divulgada a decisão da Comissão Eleitoral quanto aos recursos interpostos e a lista final dos/as candidatos/as habilitados/as, iniciando a campanha eleitoral.

V – No dia 17/11/2016 serão realizadas as eleições das representações dos servidores técnico-administrativos, docentes e discentes para a Congregação do IHAC/CJA das 10 às 20 horas, observados os termos e condições estabelecidos no presente Edital.

VI – No dia 17/11/2016, imediatamente após o encerramento das eleições, a Comissão Eleitoral, reunida em sala previamente informada, fará a apuração dos votos e divulgará os resultados no sítio eletrônico da UFSB ([www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)).

VII – Na primeira reunião da Congregação subsequente à proclamação dos resultados das eleições, os/as representantes eleitos de servidores técnico-administrativos, docentes e discentes tomarão posse como membros da Congregação.

Art. 16 - A realização das eleições dos/as representantes dos servidores técnico-administrativos, docentes e discentes junto à Congregação do IHAC/CSC será regida por este Edital.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados o Estatuto da UFSB e o presente Edital.

Itabuna, 26 de outubro de 2016.



**Antônio José Costa Cardoso**  
Decano *Pro-Tempore*  
Instituto de Humanidades, Artes e Ciências  
Universidade Federal do Sul da Bahia  
Campus Jorge Amado